



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento apresenta como objeto a **contratação de serviços contínuos de locação de veículos de portes leves, médio e pesado (com ou sem motorista) e de motocicletas (com motociclista), destinados as atividades de diversas Secretarias Públicas Municipais, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, durante 12(doze) meses, com combustível por conta da contratante**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a presente demanda, pois a prefeitura, suas secretarias e os Fundos Municipais, em sua maioria não possuem veículos em quantitativos suficientes em sua frota oficial para realizar suas atividades meio ou fim, dificultando a realização dos trabalhos desenvolvidos por estas unidades, conforme as justificativas/necessidades abaixo descritas:

SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Considerando a demanda de serviços e atividades meio da Seria Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando que os quantitativos de veículos que compõe a frota municipal não suportam as demandas desta Secretaria e de seus departamentos diversos, justificamos que para a realização de suas tarefas precípua como: suporte para a realização dos serviços preventivos e corretivos de iluminação pública, transporte de materiais para a realização de pequenas obras e manutenção de vias urbanas e vicinais, necessitamos de transportes para fins de desmobilização de contínua de transporte realizado por veículos utilitários, conforme especificados. Vias públicas bem conservadas e Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios. Uma boa iluminação noturna, constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando atividades de lazer, comércio e cultura ao cidadão. Justificamos, ainda, a necessidade de Caminhão do tipo roll on para fins de transporte do lixo do local do Transbordo de Aliança para o CTR localizado na BR 101 no município de Igarassu PE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSIDERANDO as necessidades de transporte para a Secretaria de Educação do Município de Aliança – PE, como: como transportes de objetos entre as escolas municipais, mobiliários diversos desta Secretaria, justificamos a necessidade de transporte por caminhão de modo a manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos realizados por esta unidade administrativa, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
SECRETARIA DE AGRICULTURA	A Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária vem justificar a solicitação de solução de transporte devido à necessidade da Secretaria para dar andamento nos serviços rotineiros de acompanhamento da secretaria no âmbito rural de Aliança, com locomoção do agrônomo ao campo com o objetivo de prestar maior cobertura aos assentados e todos os produtores rurais do município. Desenvolvendo ações e orientações de técnicas agrícolas na zona rural, cujas visitas demandam transporte apropriado.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A demanda de transporte se justifica pela necessidade de dar suporte aos serviços essenciais desenvolvidos pela secretaria de Administração, destinando-se a dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como entrega de documentos oficiais, correspondências, diligências e outras atividades que demandem por transporte, desta secretaria.



SECRETARIA DE SAÚDE	Uma vez que o Fundo de Saúde da Aliança, não disponibiliza veículos em sua frota em quantitativo suficiente para atender a demanda de sua Secretaria. Busca-se atender as obrigações da secretaria de saúde em garantir os deslocamentos adequados de servidores e equipes de saúde para realização de serviços inerentes aos atendimentos exigidos. Pretende-se realizar diversos serviços como: transporte de funcionários, pacientes, profissionais, e demais serviços no âmbito da saúde do Município da Aliança. Bem como serviços ágeis de motocicleta para serviços de entregas de documentos.
ATENÇÃO BÁSICA	A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Por isso a disponibilização de veículos é de grande serventia para execução de transporte de pacientes e demais serviços na área da saúde.
DENGUE	Justifica a demanda por transportes através de veículo para que equipes de epidemiologia realizem permanente deslocamento, visando realização dos trabalhos inerentes ao setor.
SAD	Considerando que o uso de veículo para atender ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) é de grande importância ao atendimento aos munícipes que não podem se deslocar de suas residências para serem atendidos nas unidades de Saúde, esses veículos fará o transporte de técnica e enfermeiras nos serviços preliminares de saúde, como também médicos residenciais para dar melhor diagnóstico e tratamento em domicílio.

2.2. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades relacionadas, foram dimensionadas em Estudos Preliminares apresentados pelas demandantes e objetivam a solução por serviços de transportes para atender as atividades que dependam de locomoção por veículos.

2.6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo, condições de apresentação do bem e execução dos serviços, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, foi delineada em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, documento que será disponibilizado ao PNCP, junto ao Edital.



2.7.2 A solução será efetivada pela realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.8 Os Requisitos da Contratação estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados e serão disponibilizados no PNCP junto ao Edital.

2.9 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO: Adota-se o parcelamento da solução por ser composto de itens de serviços divisíveis e não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, portanto, o julgamento escolhido será POR ITENS.

2.10 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
LOTE - 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	LOCAL DA LOCAÇÃO	UNID.	KM	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO DE PASSEIO, hatchback ou sedan com KM livre, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de potência 1.0 ou superior, potência mínima de 65 CV; câmbio manual ou automático; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; Air bag, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, com seguro (devendo ser detalhado na composição da proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2020. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	Secretaria de Saúde (1 veículo) (Atenção Básica 1 veículo).	MÊS	LIVRE	2	3.147,40	6.294,80	75.537,60



2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL MINI VAN / SUV, DE 07 LUGARES com KM livre, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros potência mínima 1.3 ou superior com 180 CV ou superior, com ar condicionado, combustível flex álcool / gasolina, tração dianteira, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, com seguro (devendo ser detalhado na composição da proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2010. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	Secretaria de Saúde, Atividades Diversas	MÊS	LIVRE	1	7.339,90	7.339,90	88.078,80
3 (Cota Reservada)	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL MINI VAN / SUV, DE 07 LUGARES com KM livre, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros potência mínima 1.3 ou superior com 180 CV ou superior, com ar condicionado, combustível flex álcool / gasolina, tração dianteira, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, com seguro (devendo ser detalhado na composição da proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2020. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	(Atenção Básica – 2 Veículos) (DENGUE – 1 Veículo) (SAD – 2 Veículos)	MÊS	LIVRE	1	4.732,21	4.732,21	56.786,52
4 (Cota Principal)	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL MINI VAN / SUV, DE 07 LUGARES com KM livre, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros potência mínima 1.3 ou superior com 180 CV ou superior, com ar condicionado, combustível flex álcool / gasolina, tração dianteira, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, com seguro (devendo ser detalhado na composição da proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2020. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	(Atenção Básica – 2 Veículos) (DENGUE - 1 Veículo) (SAD- 2 veículos)	MÊS	LIVRE	4	4.732,21	18.928,84	227.146,08



5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL VAN PASSAGEIRO, DE 16 LUGARES, com KM livre, com capacidade de lotação 15 passageiros + 01 motorista , motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individual, para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 130 CV transmissão manual 06 marchas ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS; Air bag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, com seguro (devendo ser detalhado na composição da proposta) e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2020. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	(AB - 1 Veículo)	MÊS	LIVRE	1	12.148,63	12.148,63	145.783,56
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, com KM livre, no mínimo 150 cilindradas, capacidade de 1 lugar , combustível flex, em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2020. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PILOTO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	(Secretaria de Saúde – 1 veículo)	MÊS	LIVRE	1	4.331,04	4.331,04	51.972,48
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, com KM livre, no mínimo 150 cilindradas, capacidade de 1 lugar , combustível flex, em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2020. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PILOTO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	(Secretaria de Saúde – 1 veículo)	MÊS	LIVRE	1	4.331,04	4.331,04	51.972,48
cinquenta e oito mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos			VALOR MENSAL			58.106,46		
seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos			VALOR ANUAL 12 MESES			697.277,52		



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
LOTE – 02								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	LOCAL DA LOCAÇÃO	UNID	KM	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
8	Veículo tipo caminhonete 4x4, km livre cabine simples , diesel, Manual, equipado com cesto aéreo e com todos os itens Obrigatórios pelo CONTRAN, capacidade para 02 passageiros no Mínimo incluindo o motorista a disposição da secretaria de obra, Infra estruturas e serviços públicos com especificações dos Equipamentos: equipada com cesto aéreo micro sky isolado em Até 46 kv. Modelo no número de caçamba, 1. Altura de trabalho 10 M., altura até a base da cesta, 8,5 m. Ângulo de giro, 410°. Abertura entre braço e lança 157°. Capacidade da cesta simples, 136 kg. Isolamento, 46 kv. Alcance lateral máximo, 4,6 m. Reservatório de óleo 19 l. Vazão de bomba hidráulica (cc ³ /rev) 11. Pressão de trabalho (bar) 180. Pbt mínimo 3 ton. Distância entre Eixos 2,4 m. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo Pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e Seguro total por conta da contratada combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação não inferior a 2020.	Secretaria de Obra	MÊS	KM	1	17.622,08	17.622,08	211.464,96
9	Locação de veículo, caminhão carroceria aberta 3/4, para transporte de carga, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista , km livre. 02 (duas) portas, no mínimo de 2.000cc, com potência mínima de 120cv e de 2800rpm, capacidade mínima de carga 3.800 kg. A disposição da secretaria de educação, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro total por conta da contratada combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação não inferior a 2020.	Secretaria de Educação		LIVRE	1	16.558,20	16.558,20	198.698,40
10	Veículo tipo pick up cabine estendida , motor no mínimo 1.4, combustível flex, duas portas, tração dianteira, capacidade de carga de no mínimo 705 kg, 04 cilindros, cambio 5 marchas, potência 88 cv com álcool e 85 cv com gasolina, em bom estado de conservação. Com combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada. Km livre. A disposição da secretaria, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro total por conta da contratada combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação não inferior a 2020.	Secretaria de Obras (01 Unid) Secretaria de Agricultura (01 Unid)		LIVRE	2	3.817,06	7.634,12	91.609,44



		#trabalhandopelopovo					
11	inferior a 2020. Locação de veículo tipo motocicleta, com km livre, no mínimo 150 cilindradas, capacidade de 1 lugar, combustível flex, em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, fornecimento de peças e acessórios, emplacamento e seguro por conta da contratada. Ano de fabricação não inferior a 2020. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PILOTO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Secretaria de Administração	LIVRE	1	4.331,04	4.331,04	51.972,48
12	Veículo tipo caminhão rolon.. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potência mínima de 280 CV, Câmbio com 12 velocidades, Combustível: DIESEL, no mínimo 06 cilindros, com 02(duas) portas e 02(dois) lugares, incluindo o motorista, caçamba com capacidade de pelo menos 19m³, com seguro (devendo ser detalhado na composição da proposta). Com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo em Bom estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2020. Utilização com km livre, na limpeza urbana para transporte de resíduos até o aterro.	Secretaria de Infra Estrutura E Serviços Públicos	LIVRE	1	31.505,06	31.505,06	378.060,72
setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos				VALOR MENSAL		77.650,50	
novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais				VALOR ANUAL 12 MESES		931.806,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.629.083,52 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 1.629.083,52 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. A estimativa de preços da contratação foi obtida através de **Composição de Custos, incluindo todas as despesas envolvidas no preço ofertado, como IPVA, Licenciamento, Seguros, Depreciação do veículo, manutenção do veículo, lavagens e outros custos inerentes à prestação do serviço.**

3.2. Para efeito de julgamento do **ITEM 04**, este estará disposto em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) e o **ITEM 03** em 25% reservado para (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 - Para efeito de julgamento os itens 01, 06, 07, 10 e 11 são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.2. Considerando que os itens 02, 05, 08, 09, 10 e 12 não permitem a divisão 75% e 25% serão disputados em regime de ampla concorrência.

3.2.3 - Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens em cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 Da leitura do art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, depreende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”.

Assim, a qualificação econômico-financeira **será exigida para todos os itens**, devendo, ser apresentada a Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:



Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

5.13 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.14 Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.12, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

5.15 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação ter vigência de até 12 (doze) meses e os valores estimados serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

5.18. Qualificação técnica (Exigível para os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10 e 12)

5.18.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

5.18.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, execução de locação de 01(um) veículo, de características similares ao objeto da licitação.

• **JUSTIFICATIVA:** Conforme art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



5.19 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.19.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- d) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.19.2 A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preços final acompanhada de:

- a) **BDI (Benefício e Despesas Indiretas);**
- b) **Composição de Custos, incluindo todos os custos envolvidos no preço ofertado, como IPVA, Licenciamento, Seguros, Depreciação do veículo, manutenção do veículo, lavagens e outros custos inerentes à prestação do serviço;**
- c) **Memória de Cálculo;**
- d) **Referenciais de Preços.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será executado de **forma contínua**, conforme demandas da Secretaria, por um período inicial de **12 (doze) meses** nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante.

6.2. A contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, para iniciar o serviço, devendo ao fim desse prazo disponibilizar o número total de veículos e motoristas contratados caso o item exija, já implementados com os acessórios necessários.

6.3. O prazo previsto visa permitir que as licitantes planejem a logística envolvida na contratação, tais como adesivação, implementação de carroceria, conforme o caso. Bem como possam realizar a contratação dos profissionais que atuarão como motorista/motociclista, conforme o caso.

6.3.1. Por solicitação da contratada, devidamente fundamentada, o gestor poderá prorrogar o prazo por igual período, caso não traga impactos à administração pública e desde que a contratada esteja pronta a atender as solicitações com veículos intermitentes.

6.4. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação e segurança, o ano do veículo a ser apresentado deverá estar de acordo com a Planilha Orçamentaria de Composição de custos.

6.5. Os veículos deverão atender às especificações contidas no Orçamento Base, sob pena de extinção da contratação.

6.6. Excepcionalmente e motivadamente, caso os veículos apresentem reiterados defeitos e manutenções corretivas, poderá ser solicitada a troca do mesmo ainda que mantida as condições do item anterior.

6.7. Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro com previsão de indenização nos casos de acidentes, incêndios, furto, roubo, acidentes pessoais de passageiros e danos a terceiros ocorridos com o veículo segurado, cabendo à contratada o pagamento de eventuais franquias de seguro e indenizações decorrentes de sinistro.

6.8. A contratada deverá apresentar à contratante apólice do seguro supra no início da prestação dos serviços e regularmente, conforme o período de vigência da apólice, demonstrando a manutenção permanente da cobertura de seguro dos veículos utilizados



6.9. Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos na legislação de trânsito, tais como extintores, estepes, macacos e cintos de segurança, funcionando e em quantidade suficiente para todos os passageiros.

6.10. Os veículos deverão ser conservados limpos, abastecidos (pela contratada ou contratante, conforme regime de contratação) com a agenda de manutenção preventiva em dia e com o licenciamento anual regularizado, durante toda a execução do contrato.

6.11. Os veículos pesados poderão abrigar materiais, equipamentos e documentos, todos de uso da Contratante, devendo a contratada obrigar-se a guardá-los com segurança quando o veículo não estiver em uso.

6.12. O contratado deverá apresentar a documentação relativa ao licenciamento dos veículos e às apólices de seguro anualmente ou sempre que o fiscal do contrato solicitar. Essa documentação também deverá ser apresentada até a véspera do início da vigência do contrato ou da substituição do veículo.

6.13. As ações de manutenção e/ou limpeza dos veículos deverão ser realizadas, após o horário de trabalho, buscando não impactar no planejamento de utilização do veículo. Em caso de eventuais ausências de veículos para atendimento das demandas, a contratada deverá comunicar à contratante com antecedência de dois dias úteis.

6.14. Caso de indisponibilidade de veículos, em razão de ocorrências imprevisíveis tais como acidentes de trânsito, furto ou roubo do veículo, a contratada deverá providenciar, em até 04(quatro) horas, a substituição por outro veículo que igualmente atenda às especificações contratadas.

6.15. Nos casos de indisponibilidade de um dos veículos, a contratada deverá comunicar, por e-mail, no prazo de até um dia útil, a justificativa que motivou a paralisação.

6.16. A contratante se reserva o direito de alterar as quantidades de serviços contratados, dentro dos limites legais (25% para mais ou para menos), conforme estabelecido no arcabouço legal que rege o contrato.

6.17. Os bens objeto deste Termo, DEVERÃO ser ENTREGUES nos LOCAIS INDICADOS, sem custos adicionais, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Na sala da Unidade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, localizada no Posto de Saúde Durval Rabelo, com endereço na Praça João Batista, s/n, centro, Aliança-PE;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: fmealianca@gmail.com, Secretaria de Educação e Esportes, situada Avenida Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000;

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA: A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, nos seguintes endereços:

a) Secretaria de Gestão e Inovação, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

b) Secretarias: Infra e Serviços Públicos, Obras, Agricultura, situada Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, s/n - Centro - Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.18. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.19. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.26. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

7.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

9.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5 Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.6 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

9.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

10. DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

10.1. ESPECIFICAÇÕES: As especificações deste termo se baseiam em descrições usualmente adotadas no mercado. Eventual existência de omissões não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos de segurança notoriamente adotados no mercado e exigidos em legislação pátria.

10.2. DATA DE FABRICAÇÃO: O ano de fabricação dos veículos, alvo desta locação, deverá ser igual ou posterior àquela indicada na especificação do item.

10.3. MANUAIS E EQUIPAMENTOS: Os veículos deverão vir acompanhados de certificados, manuais em português, quadro de revisões e chaves reserva e com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

10.4. EMPLACAMENTO: Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Pernambuco;



10.5. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS: Os veículos, alvo de locação fixa não poderão conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento. Serão admitidos veículos seminovos, de fabricação mais recente, obedecido o ano mínimo de fabricação indicado na especificação, não podendo conter vícios ou defeitos, em bom estado de conservação, revisões e manutenções em dia, com todos os componentes em perfeitas condições de uso, segurados contra acidentes e outros sinistros, com pneus em conformidade com as normas de segurança, sob pena de recusa do seu recebimento;

10.6. Todos os veículos locados, quando solicitados, ficarão à disposição da CONTRATANTE, com "KM Livre";

10.7. Durante a vigência contratual o Município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade e satisfação do objeto licitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 substituir o veículo, devido a falhas ou ainda em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito ou ainda que não esteja em plenas condições de utilização, no intervalo de até 04 (quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;

11.1.6 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8 Durante a entrega dos materiais, o fornecedor deverá:

11.1.9 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante quanto a entrega dos bens nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

11.1.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;

11.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

11.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;

11.1.13 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos produtos.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega dos bens no endereço definido pela Administração, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por **Manoel Victor Pereira de Souza (Secretaria de Gestão e Inovação)**, **Jussara Batista Silva (Secretaria de Obras)**, **André Spinosa Nunes (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)**, **Antonio Marques Francisco (Secretaria de Educação)** e **Cláudia Maria de Almeida (Secretaria de Saúde)**.



Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

16.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

16.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.13. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.15. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);



16.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

16.18. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

17.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - a data da emissão;

II - os dados do contrato e do órgão contratante;

III - o período respectivo de execução do contrato;

IV - o valor a pagar; e

V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



17.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

17.2. Prazo de Pagamento

17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

17.2.2. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

17.2.3. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

17.2.4. Atesto do setor competente.

17.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

17.3. Forma de Pagamento

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.3.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 10/01/2025.

18.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

04.122.0002.2008.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Gestão e Inovação

15.452.0010.2057.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

20.605.0005.2063.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

12.361.0017.2020.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAÚDE

10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.122.0012.2037.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.0012.2106.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

10.302.0012.2126.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.2 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;



20.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.1.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1;

20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9.

20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;



20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;

20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

Aliança - PE, 24 de janeiro de 2025.

Equipe de planejamento deste estudo:

Cláudio Menna Barreto Valença
Secretaria de Obras, Infraestrutura e
Serviços Públicos

Cláudia Maria de Almeida
Secretaria de Saúde

Evandi Vicente Batista
Secretaria de Educação

Milena Rafaela Alves da Costa
Atenção Básica

André Spinosa Nunes
Secretaria de Agricultura

Joseildo David dos Santos
Vigilância Sanitária (Dengue)

Manoel Victor Pereira de Souza
Secretaria de Gestão e Inovação

Gleisy Tavares de Araújo
Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)

Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira
Gestora de Contratos